



**Aquisição de bens móveis**  
**Equipamento informático diverso**

**Concurso Público**

**96/2023**

**CADERNO DE ENCARGOS**

## ÍNDICE

|           |   |    |
|-----------|---|----|
| 1.1.1.    | Objeto.....   | 4  |
| 1.1.2.    | Contrato .....  | 4  |
| 1.1.3.    | Preço Base.....                                       | 4  |
| 1.1.4.    | Prazo.....  | 5  |
| 1.2.      | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS .....                          | 5  |
| 1.2.1.    | OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.....                         | 5  |
| 1.2.1.1.  | Obrigações principais do fornecedor .....             | 5  |
| 1.2.1.2.  | Conformidade e operacionalidade dos bens .....        | 6  |
| 1.2.1.3.  | Entrega dos bens objeto do contrato .....             | 6  |
| 1.2.1.4.  | Inspeção e testes .....                               | 7  |
| 1.2.1.5.  | Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias .....   | 7  |
| 1.2.1.6.  | Aceitação dos bens.....                               | 7  |
| 1.2.1.7.  | Garantia técnica .....                                | 8  |
| 1.2.1.8.  | Garantia de continuidade de fabrico .....             | 9  |
| 1.2.1.9.  | Objeto do dever de sigilo .....                       | 9  |
| 1.2.1.10. | Prazo do dever de sigilo.....                         | 9  |
| 1.2.1.11. | Proteção de dados pessoais.....                       | 10 |
| 1.2.1.12. | Documentação .....                                    | 10 |
| 1.2.1.13. | Conformidade e operacionalidade dos bens .....        | 10 |
| 1.2.1.14. | Testes de aceitação .....                             | 10 |
| 1.2.1.15. | Aceitação .....                                       | 11 |
| 1.2.2.    | OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM ..... | 11 |
| 1.2.2.1.  | Preço contratual .....                                | 11 |
| 1.2.2.2.  | Condições de pagamento e faturação .....              | 11 |
| 1.2.3.    | DEVERES DE INFORMAÇÃO .....                           | 12 |
| 1.2.4.    | PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO .....             | 12 |
| 1.2.4.1.  | Penalidades contratuais.....                          | 12 |

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| 1.2.4.2.  | Força maior .....   | 13        |
| 1.2.4.3.  | Resolução do contrato por parte do contraente público ..... | 14        |
| 1.2.4.4.  | Resolução do contrato por parte do fornecedor .....         | 14        |
| 1.2.5.  | CAUÇÃO .....  | 14        |
| 1.2.6.  | RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....                                 | 15        |
| 1.2.6.1.  | Foro competente .....                                       | 15        |
| 1.2.7.  | DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                     | 15        |
| 1.2.7.1.  | Subcontratação e cessão da posição contratual .....         | 15        |
| 1.2.7.2.  | Comunicações e notificações .....                           | 15        |
| 1.2.7.3.  | Contagem dos prazos .....                                   | 15        |
| 1.2.7.4.  | Legislação aplicável .....                                  | 15        |
| <b><u>ANEXO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</u></b> ..... |   | <b>16</b> |

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1.1. Objeto

O presente Concurso Público adota a designação “Aquisição de bens móveis - Equipamento Informático diverso”, Concurso Público 96/2023 e tem por objeto a aquisição por parte do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém) de bens, de acordo com as Especificações Técnicas anexas ao Caderno de Encargos, e demais documentos anexos, sendo o fornecimento a realizar nos Serviços Centrais – Complexo Andaluz em Santarém.

O fornecimento insere-se na seguinte categoria do Vocabulário Comum para Contratos Públicos (CPV): 30236000-2 - Equipamento informático diverso.

### 1.1.2. Contrato

1 — Nos termos do artigo 94.º do CCP, o contrato a celebrar será reduzido o escrito.

2 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

3 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

5 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### 1.1.3. Preço Base

1 — O preço base total do procedimento é de 11.210€, não incluindo o Imposto Sobre o valor Acrescentado repartido por 6 lotes e a adjudicar por lote sendo o valor base de cada lote:

| Lotes | Preço base |
|-------|------------|
| I     | 2 900,00 € |
| II    | 1 000,00 € |
| III   | 1 500,00 € |
| IV    | 2 700,00 € |
| V     | 1 600,00 € |
| VI    | 1 510,00 € |

2– Os preços apresentados pelos concorrentes, deverão incluir todos os encargos inerentes ao fornecimento, bem como todos os custos a suportar pelo adjudicatário para cumprimento das obrigações que lhe incumbem e que constam das cláusulas do Caderno de Encargos.

3 – Os preços constantes da proposta, indicados por extenso, prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

#### **1.1.4. Prazo**

1 – A execução do Contrato deverá processar-se durante um período de **20 (vinte) dias seguidos a partir da data da assinatura do Contrato** até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – Mesmo não se tratando de um aspeto submetido à concorrência, o prazo pode ser inferior caso seja proposto pelo fornecedor e aceite pelo adjudicatário.

3 – O prazo previsto no número anterior só pode ser prorrogado nos termos da lei em vigor.

4 – No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, nos termos do ponto 1.2.4.

## **1.2 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **1.2.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

#### **1.2.1.1. Obrigações principais do fornecedor**

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;

- b) Obrigação de garantia que os bens objeto do contrato, por si fornecidos, têm assistência técnica total em Portugal;
- c) Obrigação da garantia dos bens por 3 anos;

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

#### **1.2.1.2. Conformidade e operacionalidade dos bens**

1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao IPSantarém os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, e que dele fazem parte integrante.

2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 — O fornecedor é responsável perante o IPSantarem por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

#### **1.2.1.3. Entrega dos bens objeto do contrato**

1 — Os bens objeto do contrato serão entregues pelo fornecedor nos Serviços Centrais – Complexo Andaluz em Santarém.

2 — O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 — Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 — As despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato, previstos no mapa de quantidades, e respetivos documentos para o local de entrega, são da responsabilidade do fornecedor.

#### **1.2.1.4. Inspeção e testes**

1 — Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o Instituto Politécnico de Santarém, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 5 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 — Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar ao Instituto Politécnico de Santarém ou aos terceiros por si designados toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

3— Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do fornecedor.

#### **1.2.1.5. Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias**

1 — No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, o Instituto Politécnico de Santarém deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2 —No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Instituto Politécnico de Santarém, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 — Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, o Instituto Politécnico de Santarém procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

#### **1.2.1.6. Aceitação dos bens**

1 — Caso os testes a que se refere a Cláusula 1.2.1.4 comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 3

dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e do IPSantarém.

2 — Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o IPSantarém, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

3 — A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos.

#### **1.2.1.7. Garantia técnica**

1 — Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de **3 (três) anos** a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 — Mesmo não se tratando de um aspeto submetido à concorrência, o prazo de garantia pode ser superior caso seja proposto pelo fornecedor.

3 — A garantia prevista no número 1 abrange:

- a) O fornecimento ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entregadas peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local de entrega
- g) A mão-de-obra;

4 — No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o IPSantarém tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação/substituição do material.

5 — A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo IPSantarém e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

#### **1.2.1.8. Garantia de continuidade de fabrico**

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo equivalente ao da garantia técnica.

#### **1.2.1.9. Objeto do dever de sigilo**

1 — O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Politécnico de Santarém, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **1.2.1.10. Prazo do dever de sigilo**

1 — O fornecedor deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

2 — O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

#### **1.2.1.11. Proteção de dados pessoais**

1— O segundo outorgante obriga-se ao estrito cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na redação que lhe foi dada pela Retificação de 4 de maio de 2018, publicada no Jornal Oficial da União Europeia de 23 de maio de 2018, nomeadamente no que diz respeito às obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante para efeito de execução do presente contrato.

2— O segundo outorgante compromete-se a adotar e apresentar garantias suficientes de execução das medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a se satisfaçam os requisitos do RGPD no tratamento dos dados pessoais e a defesa dos direitos dos titulares dos dados.

3— O segundo outorgante compromete-se ao cumprimento das demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais.

#### **1.2.1.12. Documentação**

1 — O adjudicatário entregará à entidade adjudicante (em duplicado incluindo uma versão em formato digital), após a conclusão do fornecimento dos bens, os seguintes documentos:

- a. Especificações técnicas dos equipamentos instalados;
- b. Manual de instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos.
- c. Lista de produtos adequados à sua limpeza, manutenção e sobresselentes;

3— A entidade adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

#### **1.2.1.13. Conformidade e operacionalidade dos bens**

1 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento;

2 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

#### **1.2.1.14. Testes de aceitação**

O concorrente deverá prever no seu planeamento um período de testes de aceitação a ser realizado pelo IPSantarém, com o total apoio presencial por parte do fornecedor.

### **1.2.1.15. Aceitação**

1—Após a verificação do resultado satisfatório dos testes, a entidade adjudicante lavrará um auto de aceitação dos bens fornecidos, onde ficará registada a data de aceitação dos mesmos, bem como a ocorrência de eventuais falhas ou deficiências constatadas na execução do fornecimento;

2 — O auto de aceitação será enviado ao adjudicatário no prazo de cinco dias úteis a contar da data da aceitação.

## **1.2.2. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**

### **1.2.2.1. Preço contratual**

1 — Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o IPSantarém deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da(s) proposta(s) adjudicada(s), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo exceder os valores inscritos no ponto 1.1.3. que definem como preço base do procedimento, **11.210€** a que acresce IVA.

2 —O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

### **1.2.2.2. Condições de pagamento e faturação**

1 — As quantias devidas pelo IPSantarem, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.

3— A faturação deve ser apresentada por Lote adjudicado, fazendo referência ao CP 96//2023, respetivo Lote e Compromisso associado.

4 —Em caso de discordância por parte do IPSantarem, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5 — O cocontratante não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita, por qualquer meio registado, do contraente público.

6 — Em caso de violação do disposto no número anterior, incluindo a realização de uma cessão de créditos com expressa oposição do contraente público, o cocontratante será responsável por todos os custos acrescidos que o cumprimento da obrigação perante o cessionário acarretar para o contraente público.

### **1.2.2.3. Deveres de informação**

1 — Cada uma das partes deve informar de imediato a cocontratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa fé.

2— Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

## **1.2.3. PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO**

### **1.2.3.1. Penalidades contratuais**

1 —Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o IPSantarem pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 0,1% do valor do contrato por cada dia de incumprimento;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 5% do valor do contrato.
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 3% do valor do contrato;

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o IPSantarem pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor do contrato, sem IVA.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato, cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o IPSantarem terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 — O IPSantarém pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o IPSantarem exija uma indemnização pelo dano excedente.

### **1.2.3.2. Força maior**

1 — Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse

conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5— A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

### **1.2.3.3. Resolução do contrato por parte do contraente público**

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o IPSantarem pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a 30 dias ou declaração escrita do adjudicatário de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
- b) Caso o fornecimento dos bens seja diferente dos apresentados na proposta;

2 — O direito de resolução referido no número anterior, exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo IPSantarem.

### **1.2.3.4. Resolução do contrato por parte do fornecedor**

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:

a) Qualquer montante que lhe seja devido e esteja em dívida há mais de 90 dias, ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula subsequente.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao IPSantarem, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores cessa todas as obrigações, ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

### **1.2.4. Caução**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida caução.

## **1.2.5. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

### **1.2.5.1. Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **1.2.6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **1.2.6.1. Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

### **1.2.6.2. Comunicações e notificações**

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

### **1.2.6.3. Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

### **1.2.6.4. Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o DL. n.º 18/2008, de 29 de janeiro republicado pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

### Especificações Técnicas

#### Lote I

| FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |  |    |          |
|---|--|----|----------|
| CPV: 30236000-2 - Equipamento informático diverso - Projeto Time2act      |  |    |          |
|   | DESCRIÇÃO DOS BENS   | Un | Quant.   |
|   | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>  |    |          |
|   | <p>Portátil tipo Asus UX54O1ZA-72AOHDCB1 – ou equivalente</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador: Intel Core i7-12700H, 2.3 GHz (Turbo: 4.7GHz), 12 Geração, Arquitetura Alder Lake, 14 Núcleos</li> <li>• Memória RAM: 16GB</li> <li>• Armazenamento: 1 TB, SSD</li> <li>• Placa Gráfica: Intel Iris Xe Graphics</li> <li>• Ecrã: 14”, 2880x1800, 2.8k OLED 90Hz</li> <li>• Conectividade: WI-FI + Bluetooth</li> <li>• Conexões: 1x USB 3.2 Type-A; 2x Thunderbolt 4; 1x HDMI 2.0b; 1x 3.5mm Combo Áudio Jack; Micro SD card reader</li> <li>• Teclado Numérico: Não</li> <li>• Teclado Retroiluminado: sim</li> <li>• Câmara integrada: Sim</li> <li>• Car: Cinzento</li> <li>• Peso: 1.3kg</li> </ul>  |    | <b>1</b> |
|   | <p>Portátil tipo Apple MacBook Pro 13” ou equivalente,</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador: M2 da Apple 8-Core</li> <li>• Memória RAM: 16GB</li> <li>• Armazenamento: 256 TB, SSD</li> <li>• Placa Gráfica: GPU 10-core, Neural Engine 16-core</li> <li>• Ecrã: 13”, IPS 2560 x 1600 (WQXGA), Retina com retroiluminação LED, Tecnologia True Tone</li> <li>• Conectividade: WI-Fi + Bluetooth</li> <li>• Conexões: 2x USB-C (Thunderbolt), Jack 3,5mm</li> <li>• Câmara: FaceTime HD 720p</li> <li>• Teclado Retro Iluminado: Sim</li> <li>• Sistema Operativo: macOS</li> <li>• Bateria: polímeros de Lítio de 58,2 watts-hora, até 10h de autonomia</li> <li>• Outras funcionalidades: Magic Keyboard retroiluminado, Touch Bar, Touch ID, Sensor de luz ambiente, Trackpad Force Touch</li> <li>• Car: Prateado</li> <li>• Peso: 1.4kg</li> <li>• Adaptador de corrente USB-C de 67W</li> <li>• Cabo de carregamento USB-C (2 m)</li> </ul> |    | <b>1</b> |

➤ Preço base Lote I – 2.900€

**Lote II**

| FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |   |    |           |
|---|---|----|-----------|
| CPV: 30236000-2 - Equipamento informático diverso                         |   |    |           |
|   | DESCRIÇÃO DOS BENS  | Un | Quant.    |
|   | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>   |    |           |
|   | Ratos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conectividade: USB</li> <li>• Resolução mínima: 1000 dpi</li> <li>• N de botões: 3</li> <li>• Cor: preta</li> </ul>  |    | <b>60</b> |
|   | Ratos ergonómicos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conectividade: USB</li> <li>• Design vertical ergonómico</li> <li>• Resolução mínima: 1000 dpi</li> <li>• Nº mínimo de botões: 3</li> <li>• Cor: preta</li> </ul>  |    | <b>10</b> |
|   | Câmaras Conceptronic AMDISO1B 1080P Full HD Webcam with Microphone ou similar <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1920x1080FullHD</li> <li>• Microfone com redutor de ruído embutido</li> <li>• USB 2.0. instalação Plug and Play simples</li> <li>• Megapixels: 2 MP</li> <li>• Resolução máxima de vídeo: 1920 x 1080 pixels</li> <li>• Taxa máxima de frames: 30 fps</li> <li>• Plug and Play: Sim</li> <li>• Interface: USB 2.0</li> <li>• Cor do produto: Preto</li> <li>• Energia por USB</li> </ul> |    | <b>6</b>  |
|   | Headset Conceptronic Stereo - CCHATSTAR2 ou similar <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3.5mm jack connector compatível com todos os devices que utilizem 3.5mm plug</li> <li>• Pode ser utilizado em VOIP, chatting e vídeo conferencia</li> <li>• Microfone flexível</li> <li>• Inclui controlo remoto de volume</li> </ul>  |    | <b>6</b>  |

➤ Preço base Lote II – 1.000€

**Lote III**

| FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |  |    |          |
|---|--|----|----------|
| CPV: 30236000-2 - Equipamento informático diverso                         |  |    |          |
|   | DESCRIÇÃO DOS BENS   | Un | Quant.   |
|   | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>  |    |          |
|   | <p>Portátil MSI KATANA 15 B13VEK-805XPT ou similar;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Raptor Lake Intel Core i7-13620H: 10 Cores (6xP+4xE) / 16 Threads, até 4.90GHz, 24MB Intel® Smart Cache</li> <li>• Memória RAM 16 GB DDR5 5200MHz (8GB*2)</li> <li>• Armazenamento 1 TB NVMe PCIe SSD Gen4x4 sem DRAM</li> <li>• Ecrã 15,6" FHD (1920*1080), @144Hz, 45% NTSC, Nível IPS</li> <li>• Placa gráfica NVIDIA® GeForce RTX™ 4050, 6GB GDDR6</li> <li>• GPU portátil, com Boost Clock até 2355MHz. Potência gráfica máxima de 105W com Dynamic Boost.</li> <li>• Conectividade <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Gb LAN</li> <li>○ 802.11 ax Wi-Fi 6 + Bluetooth v5.2</li> </ul> </li> <li>• Câmara Tipo HD (30fps@720p)</li> <li>• Microfone</li> <li>• Áudio 2 colunas estéreo de 2W; Intensificador de áudio Nahimic 3; Compatível com Hi-Res Audio</li> <li>• Bateria 3 células, 53,5 Whr</li> <li>• Conexões <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 1x Conector Combo Jack para microfone e auscultadores</li> <li>○ 1x Tipo-C (USB3.2 Gen1 / DP)</li> <li>○ 2x USB3.2 Gen1 Tipo-A</li> <li>○ 1x USB2.0 Tipo-A</li> <li>○ 1x HDMI™ 2.1 (8K @60Hz / 4K @120Hz)</li> <li>○ 1x RJ45</li> </ul> </li> <li>• Teclado Retroiluminação gaming RGB de 4 zonas. Secção numérica. Idioma PT-PT</li> <li>• Sem Sistema Operativo</li> <li>• Dimensões 359 x 259 x 24.9 mm</li> <li>• Peso 2,25kg</li> <li>• Cor Preto</li> </ul> |    | <b>1</b> |
|   | <p>Monitor HP 27" ou similar</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagonal: 23.8"</li> <li>• Resolução 1920x1080 FHD</li> <li>• Tecnologia: LED</li> <li>• Imagem 16:9</li> <li>• Conectividade: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 1 DisplayPort versão 1.2</li> <li>○ 1 porta HDMI versão 1.4</li> </ul> </li> </ul>   |    | <b>1</b> |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>○ 1 porta VGA</li><li>○ 1 porta USB 3.0 para ligar ao computador (parte inferior)</li><li>○ 2 portas USB 3.0 para ligar dispositivos (parte lateral)</li><li>○ 2 portas USB 2.0 para ligar dispositivos (parte inferior)</li><li>• Rácio de contraste: 1000:1</li><li>• Densidade de pixéis: 92 ppi</li><li>• Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)</li><li>• Cor: preta</li><li>• Dimensões:<ul style="list-style-type: none"><li>Com a base</li></ul></li></ul> <p>Altura: 356,1 mm ~ 486,1 mm</p> <p>Largura: 537,8 mm</p> <p>Profundidade: 166,0 mm</p> |  |  |
|---|--|--|

➤ Preço base Lote III – 1.500€

**Lote IV**

| FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  |   |    |          |
|--|---|----|----------|
| CPV: 30236000-2 - Equipamento informático diverso - Projeto 093 ESA - Enriched Sport Activities Program - 579661-EPP-1-2016-2-IT-SPO-SCP |   |    |          |
|  | DESCRIÇÃO DOS BENS  | Un | Quant.   |
|  | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>   |    |          |
|  | PORTATIL ASUS - ROG ZEPHYRUS GU604VI-N4062W ou similar com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor - Off Black AniMe Matrix</li> <li>• Sistema Operativo - Windows 11 Home (64 bits)</li> <li>• Processador - Processador Intel® Core™ i9-13900H de 2,6 GHz (cache de 24 M, até 5,4 GHz, 14 núcleos: 6 núcleos P e 8 núcleos E)</li> <li>• Gráficos - NVIDIA® GeForce RTX™ 4070</li> <li>• Display - 16,0 "WQXGA 2560x1600 IPS nível ROG Nebula Display</li> <li>• Memória - 16GB + 16GB DDR5-4800 SO-DIMM</li> <li>• Armazenamento - SSD M.1 NVMe™ PCIe® 2.4 de 0 TB</li> <li>• Porta(s) USB(s) - 1x USB 3.2 (Gen 2) Tipo-C, 2x USB 3.2 (Gen 1) Tipo-A</li> <li>• Porta(s) HDMI(s) - 1x HDMI</li> <li>• Câmera Web - Câmera IR FHD 1080P para Windows Hello</li> <li>• Bluetooth - Bluetooth 5.2 (banda dupla)</li> <li>• Peso - 2.30 Kg</li> <li>• Dimensões - 24,6 x 2,29 x 35,5</li> </ul> |    | <b>1</b> |

➤ Preço base Lote IV– 2.700€

**Lote V**

| FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS    |  |    |          |
|--|--|----|----------|
| CPV: 30236000-2 - Equipamento informático diverso - Projeto 279 - SPIN - ESA |  |    |          |
|  | DESCRIÇÃO DOS BENS   | Un | Quant.   |
|  | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>  |    |          |
|  | <p>Portátil LENOVO modelo ThinkPad E1 5 Gen4 ou similar com as seguintes características:</p> <p>Processador e Chipset:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Intel Core i5-1235U, 10 cores (2 P-core + 8 E-core), 12Threads, Base Frequency P-core 1.3GHz / E-core 0.9GHz, Max Frequency P-core 4.4GHz / E-core 3.3GHz, 12 MB Cache v/</li> <li>• Chipset Intel Intel SOC (System on Chip)</li> </ul> <p>Arquitetura:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispositivo apontador UltraNav (Trackpoint e Touch Pad) com 5 botões Multi-Touch</li> <li>• FingerPrint Reader (leitor de impressões digitais) opcional</li> <li>• Teclado em Português (inclui teclado numérico) resistente a derrame de líquidos</li> </ul> <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 16GB DDR4-3200MHz SDRAM SODIMM (8GB soldados na Board + 8GB em Slot de memória)</li> </ul> <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disco 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC opal v/ Active Protection System (proteção do disco contra quedas e choques)</li> </ul> <p>Placa gráfica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Intel Iris Xe Graphics integrada (HDMI ou USB Type-C), suporte até 3 monitores independentes - Resolução máxima 3840x2160 USC Type-C; 3840x2160 HDMI</li> </ul> <p>Portas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) USB 2.0,</li> <li>• 1 (uma) USB 3.2 Gen1 (Always on),</li> <li>• 1 (uma) Thunderbolt 4 / USB 4 40Gbps (support data transfer, Power Delivery 3.0, and DisplayPort 1.4),</li> <li>• 1 (uma) HDMI,</li> <li>• 1 (uma) Ethernet (RJ-45),</li> <li>• 1 (uma) Headphone / microphone combo jack (3.5mm)</li> </ul> |    | <b>2</b> |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>Écran LCD:</p> <p>15.6" Fi-ID (1920 x 1080) LED IPS Backlit Anti-Glare Display<br/>300nits,800:1 Contrast Ratio, NTSC v/ Camera FHD 1080p + IR<br/>hybrid, with privacy shutter, fixed focus</p> <p>Placa de Som:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa de som integrada HD Audio, Realtek ALC3287 codec</li><li>• 2 Altifalantes integrados com 2 Watt cada</li></ul> <p>Placas de Rede:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Intel Gigabit Ethernet Connection 1219-V, Wake on Lan</li><li>• Wi-Fi 6, 802.11ax Wi-Fi + Bluetooth 5.1, M.2 card</li></ul> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura: 365 mm, Altura: 18,9 mm,<br/>Profundidade 240 mm</li></ul> <p>Peso: 1,7 Kg</p> <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bateria de 3 células de Lithium-Ion (57Wh) com duração de 10.8 horas</li><li>• Adaptador AC 65W USB-C PCC</li><li>• Emissores de som: 30dB</li><li>• Funções de gestão de alimentação, comunicação entre dispositivos de visualização</li><li>• Modo suspenso</li><li>• Modalidade de gestão de alimentação</li><li>• Modo em espera</li><li>• EasyEject Utility</li><li>• Modalidade de hibernação</li><li>• Suporte para Plug-and-Play</li></ul> <p>Certificações Ambientais e Energéticas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• EPEAT Gold, Energy Star 8.0, ErP Lot 3, TCO Certified 9.0, RoHS, ISO 9001, ISO 14001, ISO 7779 e ISO 9296, CE e EMC, MILSTD810H Military Test</li></ul> <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Password de acesso a Sistema, Bios e disco rígido v/</li><li>• Chip de segurança incluído TPM 2.0</li></ul> <p>Sistema Operativo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microsoft Windows 11 Professional (versão 64 bits)<br/>Português/Inglês</li></ul> |  |  |
|--|--|--|

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 (três) anos "On-site"</li> </ul> <p><b>Cor:</b> Preto</p> <p><b>Controlo:</b></p> <p>O portátil, carregador de alimentação e a mochila são do mesmo fabricante (LENOVO) e serão identificados com o código do modelo ("Part Number") e o número de série ("Serial Number")</p> |  |  |
|---|--|--|

➤ Preço base Lote V - 1.600€

**Lote VI**

| FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Caderno de Encargos - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |   |    |          |
|---|---|----|----------|
| CPV: 30236000-2 - Equipamento informático diverso - Projeto H2O Efficient |   |    |          |
|   | DESCRIÇÃO DOS BENS  | Un | Quant.   |
|   | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>   |    |          |
|   | Portátil LG gram 17Z90Q-E.AD75P ou equivalente com as seguintes características <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ecrã 17" 16:10</li> <li>• Resolução WQXGA 2560x1600</li> <li>• Processador i7-1260P</li> <li>• Memória RAM 32 GB DDR5</li> <li>• Disco SSD 512 GB</li> <li>• Placa gráfica RTX2050 4GB GDDR6</li> <li>• Teclado iluminado/numérico PT</li> <li>• 2 portas USB 3.2 Tipo A</li> <li>• 2 portas USB 3.2 tipo C</li> <li>• Webcam Full HD</li> <li>• Windows 11</li> <li>• Peso 1,35 Kg</li> </ul> |    | <b>1</b> |

➤ Preço base Lote VI - 1.510€

1. **Prazo de entrega:** 20 (vinte) dias seguidos a partir da data da assinatura do Contrato.

2. **Garantia :** 3 anos

3. **Local de entrega:** Santarém

**Instituto Politécnico de Santarém - Serviços Centrais**

NIF: 501 403 906

Complexo Andaluz - Apartado 279

2001-904 Santarém

Telefone: 243 309 520

4. **Faturação:** A faturação deve ser apresentada por Lote adjudicado, fazendo referência ao CP 96/2023, respetivo Lote e Compromisso associado